

Decisão IEF/URFBIO SUL - SUPERVISÃO nº. 305/2020

Belo Horizonte, 02 de dezembro de 2020.

ATO DE INDEFERIMENTO

Indexado ao Processo: 100300000389/20 - SEI n. 2100.01.0031856/2020-02

Requerente: GILBERTO DE OLIVEIRA BERTOLINO - ME

CPF/CNPJ: 02.026.295/0001-09

Imóvel da intervenção: Fazenda Bananal

Município: Passos/MG

Objeto: Intervenção em APP sem supressão de vegetação

Bioma: Cerrado

O Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Sul do Instituto Estadual de Florestas - IEF, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020:

Considerando que o processo se encontra formalizado e instruído de forma insuficiente, tendo sido apresentados documentos e estudos técnicos inconsistentes;

Considerando que os estudos técnicos apresentados não classificaram o uso da ocupação do solo das áreas antropizadas em APP e Reserva Legal;

Considerando que o CAR e a Planta Topográfica apresentaram inconsistência quanto à demarcação da largura do curso d'água que perpassa a propriedade rural intervinda;

Considerando que o Projeto Técnico de Reconstituição da Flora – PTRF e o Estudo Técnico, não quantificaram com precisão cada área a ser recomposta e a quantidade de mudas a serem implantadas;

Considerando que que o Documento de Medidas Mitigadoras não está devidamente assinado pela Responsável Técnica, configurando-se documento apócrifo;

Considerando que os estudos ambientais e documentos técnicos apresentados não trouxeram informações suficientes para a identificação dos reais impactos ambientais, da caracterização do ambiente, da definição de ações e meios para mitigação;

Considerando que as inconsistências foram objeto de Informações Complementares - Ofício nº 01 - IEF/NAR PASSOS, que ao serem apresentadas não satisfizeram a contento, devendo assim serem aplicados os artigos 23 e 33 do Decreto 47.383/18 c/c art. 19 do Decreto 47.749/19;

DECIDO pelo **INDEFERIMENTO** da intervenção requerida junto ao processo 10030000389/20.

Oficie-se e arquive-se.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ramiro de Siqueira**, **Supervisor(a)**, em 02/12/2020, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 22575902 e o código CRC 78A157C2.

Referência: Processo nº 2100.01.0031856/2020-02

SEI nº 22575902